



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador Doduel Varela

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 18, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____, DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do Selo “Escola Protegida” no município do Recife.

Art. 1º Fica instituído o Selo “Escola Protegida”, a ser concedido a instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do município do Recife, que, sem prejuízo de suas atividades e de forma integrada à comunidade:

I - realizem implantação de políticas, práticas e ações que visem ao combate ao mosquito *aedes aegypti*; e

II - incentivem todos os membros da comunidade escolar à adoção de hábitos e atitudes voltados à prevenção das doenças transmitidas pelo mosquito *aedes aegypti*, como dengue, zika e chikungunya.

Art. 2º Para obter o Selo a que se refere o art. 1º, as instituições deverão promover, dentre outras atividades:

I - ações que tenham como objetivo identificar e exterminar focos de reprodução do mosquito *aedes aegypti* no ambiente escolar;

II - palestras abertas a toda comunidade escolar sobre os cuidados necessários para evitar as doenças transmitidas pelo mosquito; e

III - distribuição de material gráfico educativo sobre a conscientização do combate ao *aedes aegypti*.

Art. 3º As instituições poderão firmar convênios, acordos e parcerias com outras instituições, públicas ou privadas, com a finalidade de viabilizar o cumprimento das ações estabelecidas no art. 2º.

Art. 4º A avaliação das instituições de ensino será procedida pelo Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Educação, no que diz respeito ao cumprimento das ações necessárias à obtenção do Selo “Escola Protegida”.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador Doduel Varela

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 18, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

Parágrafo único. O Órgão a que se refere o *caput* será responsável pela emissão do Selo “Escola Protegida”.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Câmara Municipal do Recife, 14 de Setembro de 2021.

DODUEL VARELA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição visa à instituição do Selo “Escola Protegida”, a ser concedido a instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do município do Recife, de modo a incentivar a comunidade escolar a adotar práticas voltadas ao combate ao mosquito *aedes aegypti* e, conseqüentemente, às doenças transmitidas por ele.

A dengue é uma das principais doenças transmitidas através da picada da fêmea do mosquito *Aedes Aegypti*, que provoca sintomas como dor nas articulações, no corpo, na cabeça, náuseas, febre acima de 39°C e manchas vermelhas no corpo.

As picadas pelo mosquito *Aedes Aegypti* acontecem geralmente nas primeiras horas da manhã ou no final da tarde, especialmente na região das pernas, dos tornozelos ou pés. Além disso, a sua picada é mais comum durante o verão, sendo por isso recomendado usar repelentes no corpo e inseticidas na casa, para proteção.

A prevenção da dengue e de outras doenças transmitidas pelo mosquito *aedes aegypti*, como zika e chikungunya, pode ser feita com práticas simples que evitam, principalmente, a reprodução do mosquito transmissor, tal qual a eliminação de objetos que acumulem água parada como pneus, garrafas e vasos de plantas.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Gabinete do Vereador Doduel Varela

Rua Princesa Isabel, 410 - Gabinete 18, Boa Vista – Recife/PE - CEP 50050-450.

É importante que todas as pessoas que vivem próximas, no mesmo bairro, tenham esses cuidados, pois só assim é possível reduzir as chances de transmissão dessas doenças. Dessa forma, a atuação da comunidade escolar, juntamente com os moradores da localidade, é de extrema importância para a erradicação do mosquito *aedes aegypti*.

Diante do exposto, pedimos a apreciação dos Pares desta Casa Legislativa a este Projeto de Lei.

Câmara Municipal do Recife, 14 de Setembro de 2021.

DODUEL VARELA
Vereador